

ADENDO CONTRATUAL

Adendo nº 1, ao Contrato nº 008/2022, para a contratação de projeto arquitetônico e definição de especificações técnicas, visando o embasamento de processo licitatório para a contração de forros e brises metálicos para a sede do IPREJUN.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Sr. João Carlos Figueiredo, CPF 057.546.578-62, e pela Diretora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, Claudia George Musseli Cezar, CPF 270.793.078-48 qualificado como CONTRATANTE, e a empresa PINA ARQUITETURA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.266.994/0001-31, representada pelo seu responsável Silvio Tadeu Pina, CPF 004.571.228-03, igualmente qualificada como CONTRATADA, resolvem:

Considerando que o processo de contratação de projeto arquitetônico e definição de especificações técnicas, visando o embasamento de processo licitatório para a contração de forros e brises metálicos para a sede do IPREJUN originou o Contrato nº 008/2022, cuja cláusula quarta contém previsão de prorrogação, se necessário, a critério da CONTRATANTE, em conformidade com o Art. 57, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Considerando que o contrato firmado terá seu término em 17 de outubro de 2023, e que ainda encontra-se em processamento o certame para a contratação de forros e brises, conforme processo SEI IPJ.00557/2022, com homologação prevista para final de agosto/2023 e execução da obra prevista para final de dezembro de 2023;

Os signatários, com base no artigo 57, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, acordam entre si, com base nos dispositivos constantes do contrato nº 008/2022, prorrogar o instrumento contratual nos seguintes termos:



- Fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias a vigência o Contrato nº 008/2018, com término previsto para 15 de abril de 2024.
- 2) Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em duas vias, de igual teor, sem espaços ou rasuras e para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas.

Jundiaí, 25 de agosto de 2023





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

PINA ARQUITETURA EIRELI-ME



Testemunhas

